



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº020/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 020/2020**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA: MARIA LINDA DA CRUZ 00105539679**

**Endereço:** Rua Padre Gangana nº02 – Centro – São João da Ponte - MG **CNPJ:** 22.027.529/0001-31

**Representante Legal:** Maria Linda da Cruz Lima

**CPF:** 001.055.396-78

**Endereço:** Rua Padre Gangana nº02 – Centro – São João da Ponte - MG **CNPJ:** 22.027.529/0001-31

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	9.667	UNID	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX MATERIAL		R\$104.403,60



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			ALUMINIO, COM TAMPA. <b>PESO MÍNIMO DE 750 GRAMAS</b> , CONTENDO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO, MACARRÃO, REFOGADOS DE LEGUMES, COM NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE (FRITA, GRELHADA, OU COZIDA) COM PESO MÍNIMO DE DE 100 GRAMAS (BOVINA, SUÍNA, AVES, OU PEIXE) <u>ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS</u> )	R\$10,80	
2	7.767	UNID	SERVIÇO DE <b>FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL</b> . PESO DE APROXIMADAMENTE <b>700 GRAMAS</b> , CONTENDO (ARROZ BRANCO, FEIJÃO, REFOGADOS SALADA CRUA, E NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE, BOVINA, SUÍNA, AVE, OU PEIXE, SENDO FRITA GRELHADA OU COZIDA, COM PESO MÍNIMO DA CARNE 120 GRAMAS, <u>ACOMPANHADO DE AGUA MINERAL, OU REFRIGERANTE GELADO DE 290ML PRIMEIRA LINHA.</u>	R\$14,90	R\$115.728,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 220.131,90 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E TRINTA E UM E NOVENTA).</b>					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresas para prestação de serviços de fornecimento marmiteix e refeição completa, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – **Serviço de Alimentação** – A proponente deverá possuir restaurante próprio, podendo ser no sistema Self Service (Buffet Livre), refeição, marmiteix para almoço, atender aos padrões e normativas da Vigilância Sanitária.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.1 As refeições serão preparadas com gêneros, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

3.2 A empresa vencedora ficará responsável em disponibilizar todo o material necessário para a distribuição das refeições, tais como: pratos de louça, talheres de inox, rechaud, travessas, guardanapos, palitos, etc.

3.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar todos(as) os(as) profissionais para a preparação, e distribuição das refeições, limpeza e higienização do espaço do refeitório e dos utensílios utilizados no local indicado no item 3.2.

#### **CLAÚSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1- A contratada deverá registrar a solicitação de fornecimento no prazo mínimo 05 (cinco) horas, a contar do pedido realizado pela Diretoria de Compras ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou ordem de serviço/compra emitida por servidor do Município devidamente credenciado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PROPOSTA**

5.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

5.1.1- O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Contrato Administrativo.

#### **CLAUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.**

6.1 Fica designado o servidor Sr. **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no **CPF: 061.731.716-00**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

7.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO P

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2977-7

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3749-4

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7

020610.301.0003.2047 MANUT. NUCLEO APOIO SAÚ. FAM. -NA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3069-4

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3074-0

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3162-3

020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3093-7

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3200-0

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3293-0

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3238-7

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0156 3210-7

020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3864-4

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3325-1  
020913.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAI  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3814-8  
020927.813.0008.2022 MANUT.DAS ATIVIDADES DE LAZER  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3822-9  
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5  
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3515-7  
021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3520-3  
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3901-2  
021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3890-3  
021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3921-7

#### **CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

8.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

8.2 O contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

- 10.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos serviços;
- 10.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.
- 10.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 10.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 10.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;
- 10.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

10.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020, e o preço registrado neste contrato, os produtos objeto deste ajuste.

10.2. Manter, durante toda a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**

12.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

São João da Ponte - MG, 10 de Maio de 2021.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante legal: Maria Linda da Cruz Lima  
CPF: 001.055.396-78  
Razão Social: MARIA LINDA DA CRUZ 00105539679  
CNPJ: 22.027.529/0001-31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: